



EDITAL DE LICITAÇÃO				
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria GPGJ nº 1562 de 07/10/2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Art 50, Inc.II e Lei Estadual nº 11.619/2009, e no que estes forem omissos: Lei Complementar nº 123/2006 Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE INTERESSADA				
40601 0002 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
III. MODALIDADE			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
TOMADA DE PREÇOS			003.0.13984/2017	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
(x) MENOR PREÇO () MAIOR OFERTA () ITEM () LOTE (x) GLOBAL (x) FATOR K			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. OBJETO				
OBRA DE REFORMA DE IMÓVEL DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CANDEIAS/BA, LOCALIZADO A AVENIDA DR.CELINO GOMES (RUA DA PREFEITURA)- BAIRRO OURO NEGRO, CANDEIAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.				
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004 DATA: 19/ 10/ 2017 HORA: 10h30 (Hora de Brasília/DF)				
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	7508	7800	100	33.90.39
X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA			XI. DETALHAMENTO TÉCNICO	
Execução: de até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato. Vigência do Contrato: de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato.			Documentos de referência para execução do objeto: a) Projeto Executivo b) Memorial Descritivo; c) Cronograma Físico-financeiro; d) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração e Composição do BDI.	
XII. ANEXOS AO EDITAL				
I – Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III- Caderno de Declarações; IV- Documentos de Referência (Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias de Composição Sintética e Analíticas; Composição do BDI; e Projeto Executivo (plantas); V-Planilhas em Excel para elaboração e apresentação impressa(Planilha de Proposta de Preços, Planilha de Cotação e Planilha do Cronograma Físico-Financeiro)				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/3103-0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br .(Dúvidas p/ especificações técnicas)				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

14.1.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação **que provem** perante a CPL na data da abertura da licitação, no ato do credenciamento, que atendem todas as exigências deste edital para habilitação;

14.1.2 Interessados optantes pelo sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, com CRC de atividade ou família (serviços/materiais) pertinentes ao objeto da licitação.

14.1.3 Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade ou de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

14.2 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.3 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4 EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas nesta tomada de preços poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços>Licitações>2017>Tomada de Preços**. O preenchimento do cadastro possibilita o contato e comunicações da CPL sobre alteração do Edital e seus esclarecimentos.

14.6.1 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

14.7 Caso o participante não seja cadastrado, o mesmo deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação na data da abertura da licitação, durante o credenciamento, mediante apresentação dos documentos do **ITEM XIX** deste Edital.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009. Após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como **critério de desempate, real ou ficto**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.2 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada por menor preço, desde que esta não seja ME e nem EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1 A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, **FORA dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos em originais das declarações: modelos A,B,C,D, E e F, constantes do ANEXO III- CADERNO DE DECLARAÇÕES, a saber:

16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO conforme sugerido no **MODELO A** do Anexo III-Caderno de Declarações, a saber:

16.2.1 A procuração apresentada deverá necessariamente ter **firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias **autenticadas** em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

16.2.2 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da procuração, bastando apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão fotocópias, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

16.2.3 Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO B** do Anexo III-Caderno de Declarações.

16.4 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 consoante Lei Complementar 123/2006, devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO C** do Anexo III-Caderno de Declarações, a saber:

16.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público: todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no **MODELO D** do Anexo III-Caderno de Declarações.

16.6 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO - As empresas participantes desta Tomada de Preços que não optaram ou integram a um dos sistemas de cadastro informados nos subitens 14.1.2.e 14.1.3 (SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL declaração conforme sugerido no **MODELO E** do Anexo III-Caderno de Declarações, bem como as provas documentais para habilitação elencadas nos itens 19.4 a 19.8.

16.7 Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

16.8 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens 16.2 e 16.2.1, **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

16.10 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados a CPL em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª PREÇO e 2ª HABILITAÇÃO.

17.2 Na 1ª fase serão abertos inicialmente os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

17.2.1 A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação;

17.2.2 Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no **item 17.2.1**, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), ficando o processo com vista franqueada aos interessados, na forma do **item 21.8** deste Edital.

17.3 Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço global, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no item 17.2.1, serão abertos os envelopes da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

17.3.1 De acordo com o item anterior, pela ordem de classificação das propostas, a CPL verificará se a licitante cumpriu as exigências para habilitação previstas no edital, e havendo inabilitação, procederá a apreciação das documentações das remanescentes;

17.3.2 Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa habilitada, julgada vencedora pela CPL.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - 1ª FASE: O participante deverá elaborar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, com observância nas exigências, declarações e documentos técnicos transcritos nos seguintes anexos:

I- Termo de Referência;

II- Minuta de Contrato;

III- Caderno de Declarações;

IV- Documentos de Referência compreenderá o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias de Composição Sintética e Analíticas; Composição do BDI; e Projeto Executivo (plantas);

V- Planilhas em Excel em células protegidas (Planilha de Proposta de Preços, Planilha de Cotação e Planilha do Cronograma Físico-Financeiro).

18.1.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CPL conforme item 18.1.3, as planilhas preenchidas e referidas no item anterior, acessando os arquivos em **Excel** disponibilizados no portal eletrônico do MPBA;

18.1.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO do licitante, impressa e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, ordenadas e rubricada em todas as folhas,

18.1.3 A PROPOSTA e PLANILHAS referente ao Anexo V, deverão estar acondicionadas em ENVELOPE, devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇO, identificando-a no anverso do envelope na forma sugerida:

À
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

18.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES para a elaboração e apresentação de proposta de preços – o participante deverá considerar:

18.2.1 A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

18.2.2 O valor global estimado máximo para a contratação de **R\$ 192.163,55** (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos);

18.2.3 Que a ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração necessários à execução do objeto, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;

18.2.4 Caso o licitante constate divergências significativas, erros ou omissões nos quantitativos ou itens da planilha, deverá indicá-los com formalidade até o segundo dia útil que antecede à abertura do certame, para que sejam avaliadas pela CPL e, em caso de necessidade, a planilha será corrigida e republicado o edital;

18.2.5 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto;

18.2.6 Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária, parte do **Anexo IV**, do valor estimado pela Administração **são meramente referenciais**, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;

18.2.7 O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;

18.2.8 O fator multiplicador “K” determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe;

18.2.9 O fator multiplicador “K” deverá ser menor ou igual a **1,00 (um)**, com 2 (duas) casas decimais;

18.2.10 Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **menor “K”**, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

18.2.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

18.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexecutáveis, conforme art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05;

18.2.13 Além do fator multiplicador “k” proposto pela empresa, conforme planilhas para preenchimento de Proposta de Preços fornecido pelo MPBA (**Anexo V-Planilhas**), a empresa licitante deverá apresentar a Planilha de Cotação e o Cronograma Físico-financeiro impressos, já aplicado o fator “k” sobre os preços de referência, em modelo de planilha em Excel fornecido pelo MPBA. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 2 (duas) casas decimais;

18.2.14 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, facultando-se ao proponente a indicação de validade superior;

18.2.15 As marcas dos produtos e equipamentos quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

18.2.16 Que os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

18.2.17 Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização;

18.2.18 Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis, tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, Cauções e seguros não resgatáveis, leis sociais sobre a mão de obra utilizada e outros;

18.2.19 Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

18.2.20 Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência especificado no orçamento-base da licitação, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

18.2.21 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, como por exemplo, o ORSE), nas mesmas bases vigentes à época da licitação, e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, multiplicando-se este preço referencial pelo fator “K” proposto pela empresa, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.3 **DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.** O interessado poderá solicitar via correio eletrônico (dir.engearq@mpba.mp.br) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (fazer agendamento prévio através do telefone 71 3103-0191) os arquivos referentes ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Composição do BDI em formatos DWG e/ou PDF.

18.3.1 Os documentos estarão disponíveis em arquivo do formato PDF no portal eletrônico do MPBa: : <http://www.mpba.mp.br> > **Serviços** > **Licitações** > **Tomada de Preços** > **2017**.

18.3.2 Compete aos LICITANTES realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

18.4 **VISITA** – O interessado **poderá vistoriar** o local onde será executada a obra: sede da Promotoria de Justiça Regional de Candeias/Ba, Av. Celino Gomes, s/n (Rua da Prefeitura), bairro de Ouro Negro – Candeias-Bahia, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

18.4.1 A vistoria poderá ser agendada com servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição, através dos telefones (71) 3103-0191/0637.

18.4.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

18.4.3 Deve o licitante **DECLARAR estar ciente das CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL**, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos e das condições gerais existentes e grau de dificuldade dos serviços, conforme **MODELO H** constante do **Anexo III-Caderno de Declarações**.

XIX – DA HABILITAÇÃO

Para HABILITAÇÃO, 2ª FASE, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

19.1 APRESENTAR A CPL os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso as seguintes indicações:

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL:
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.
HABILITAÇÃO

19.2 LICITANTE QUE OPTOU pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9**.

19.3 LICITANTE NÃO CADASTRADO deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

19.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA - serão exigidas as documentações a seguir:

19.4.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

19.4.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

19.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

19.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

19.5.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.5.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

19.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.5.9 AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

19.6.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

19.6.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

19.6.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;



- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

19.6.2 Apresentar DEMONSTRATIVO DE ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

SIGLAS			
ILG	Índice de Liquidez Geral	PC	Passivo Circulante
IS	Índice de Solvência	PNC	Passivo Não Circulante
AC	Ativo Circulante	PET	Passivo Exigível Total (PELP+PC)
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
ANC	Ativo Não Circulante	ILC	Índice de Liquidez Corrente
ACR	Ativo Conta Redutoras	PL	Patrimônio Líquido
AT	Ativo Total (AC+ANC-ACR)	CS	Capital Social

19.6.3 Caso o DEMONSTRATIVO de ILG, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de **resultado inferior** a 1 (um inteiro), a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

19.6.4 Apresentar DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – No caso de empresa **com menos** de um ano de existência, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula seguinte:

$\text{IS} = \frac{\text{AT}}{\text{PET}}$
--

19.6.5 PATRIMÔNIO Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de 8% (oito por cento) do valor estimado para o contrato, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

19.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

19.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas licitantes será comprovada através da apresentação de documentos válidos, a seguir:

19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

19.7.3 Indicação do profissional responsável técnico **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

19.7.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante** e de **seu(s) Responsável(is) Técnico(s)**, na forma da legislação vigente.

19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

19.7.2.1 Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

19.7.2.2 A empresa licitante deverá **comprovar** o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, **esta deverá apresentar** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.



19.7.2.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

19.8 Apresentar declarações conforme modelos sugeridos no **Anexo III-Caderno de Declarações**, a seguir:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - modelo G;**
- b) **DECLARAÇÃO INDICANDO ESTRUTURA TÉCNICA - modelo F;**

19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS – A habilitação de licitantes de cadastro válido no Sistema SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, se dará mediante consulta das documentações no extrato do CRC do sistema para confirmação do pleno atendimento as exigências do edital para habilitação. Poderão os cadastrados ficarem dispensados da apresentação de toda a documentação, **exceto**:

19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:

- a) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens**
- b) Declarações item 19.8

19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, **item 19.6.6**
- b) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens.**
- c) Declarações item **19.8**

19.9.3 CASO EXISTA ALGUM documento vencido ou não constem no extrato do CRC consultado, porém **exigidos nesta Tomada de Preços**, deverá o licitante, complementar o envelope de documentação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital quando se tratar de ME ou EPP.

19.10 Fica esclarecido ainda, que poderão ser dispensados da apresentação de documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação, se tais documentos já foram apresentados na etapa de credenciamento.

XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**. A apuração será complementada com a apreciação da Planilha de Cotação e Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, já aplicados o **FATOR “K”**, sobre os preços de referência:

20.1.1 É facultado à CPL a CORREÇÃO AUTOMÁTICA de vícios de forma da proposta, tais como: ano, número ou modalidade do certame, data e vigência.

20.2 A classificação final dos participantes dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, após a verificação do cumprimento das obrigações exigidas neste Edital.

20.3 Não será admitida proposta de preço com: alternativa de preço ou que apresente preços global ou unitário simbólicos; preços irrisórios ou preços de valor zero; preços incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

20.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

20.4.1 não atendam às exigências deste Edital;

20.4.2 contenham valor unitário de cada item formador da proposta e valor global, superiores ao estimado pela Administração, conforme informado na Planilha Orçamentária, Anexo IV-PARTE “A”, parte integrante do presente Edital;

20.4.3 propuserem o **multiplicador “K”** superior ao estabelecido pelo MPBA, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05;

20.4.4 apresentem valor global superior aos praticados no mercado **ou** com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles **que não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20.4.4.1 Para efeito do item anterior, serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

20.4.5 Deixar de cotar qualquer item da Planilha Orçamentária, Anexo IV-PARTE “A”.

20.5 Será considerada **1ª classificada** do certame a licitante que apresentar o menor fator “K”, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

20.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

20.7 Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.

20.8 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não tenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), vedado qualquer outro critério de desempate.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo apresentar o pedido por escrito e devidamente registrado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de

funcionamento do órgão, até o 5º (quinto) dia útil **antes** da data da abertura dos envelopes de propostas.

21.2 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, **o licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma dos subitens 21.2.1 a 21.2.2:

21.2.1 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

21.2.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

21.2.3 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até às 18:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.4.1 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

21.4.1.1 Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe do TJBa, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.4.2 Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços.

21.4.2.1 Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

21.4.3 A Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

21.4.4 Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO**.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

21.5.1 apresentados fora do prazo legal;

21.5.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

21.5.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5.4 apócrifos.

21.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção **Serviços>Licitações>Tomada de Preços > 2017**.

21.8 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a **vista dos autos** na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e (Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), para a assinatura do contrato nos termos do Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXIII – DOS PRAZOS

23.1 O Contrato terá os seguintes prazos de:

- a) execução dos serviços: de até 60 (**sessenta**) dias corridos, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato;
- b) vigência contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato.

XXIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, conforme estabelecida no Anexo II-Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXV – DAS PENALIDADES

25.1 O licitante e a empresa contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a

ampla defesa, conforme estabelecida no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

XXVII – DAS GARANTIAS

27.1 A **Empresa contratada** deverá apresentar ao **Ministério Público**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e condições estabelecidas no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital. Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÕES DOS TRIBUTOS

28.1 Os faturamentos referentes ao objeto do contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **Empresa Contratada**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **Ministério Público**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as demais condições estabelecidas no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

XXIX – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

29.1 A concessão de reajustamento e revisão de preços estão definidas no **Anexo II- Minuta do Contrato**.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

30.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no DJ-e, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

30.4 A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL.

30.7 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

30.7.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, pela internet (através do endereço eletrônico <http://www.mpba.mp.br>, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

30.7.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

30.8 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

30.9 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 02 de outubro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO - Obra de reforma da sede da Promotoria de Justiça de Candeias

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O presente documento visa definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução das obras no local determinado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A obra justifica-se pela necessidade de dotar a sede do Ministério Público em Candeias de área de estacionamento interna e de melhores condições de conforto, estanqueidade e salubridade, para proporcionar aos membros, servidores e público em geral um ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades próprias do órgão.

4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 A obra de reforma da sede da Promotoria de Justiça de Candeias possui o seguinte programa: execução de rede de esgotamento sanitário; desativação e demolição de caixas, fossa e sumidouro; execução de rede de drenagem pluvial; demolição de reservatório elevado; movimento de terra e pavimentação de área de estacionamento, inclusive meio-fio e passeios; demolição e reconstrução de trecho de piso de concreto (passeio); execução de escada e rampa com guarda-corpo metálico; execução de reservatório elevado em estrutura metálica; pavimentação de áreas descobertas em piso de concreto (frente) e piso intertravado (laterais); demolição e reconstrução de trechos do muro perimetral; abertura de vão e instalação de portão de alumínio com motor de abertura automática para acesso à área de estacionamento, inclusive infraestrutura para instalação elétrica do motor; abertura de vão e instalação na fachada de janela e porta tipo veneziana de alumínio, com grade de ferro; desmontagem e remontagem de trecho do beiral da cobertura, inclusive madeiramento; revisão geral do telhado; emboçamento e cravejamento de beirais; instalação de tabeira de madeira; instalação de manta aluminizada autoadesiva sobre telhas da cumeeira; instalação de calhas de PVC e condutores; execução de forro de PVC no beiral do telhado; instalação de toldo sobre porta principal e porta lateral; aplicação de fundo preparador de paredes e textura acrílica na fachada da edificação; pintura acrílica no muro perimetral, inclusive lado externo de uma lateral; pintura do gradil frontal e grades da fachada; demarcação de vagas e sinalização horizontal; pintura acrílica sobre pisos de concreto; demolição, reboco com aditivo impermeabilizante e emassamento de trecho de paredes internas; pintura acrílica das paredes internas; aplicação de resina acrílica em piso de alta resistência; instalação de concertina no muro perimetral; instalação de poste metálico e infraestrutura para câmera de CFTV, **com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos sob responsabilidade da empresa contratada.**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão realizados na sede da Promotoria de Justiça de Candeias, localizada na Avenida Dr. Celino Gomes (Rua da Prefeitura), s/n, bairro Ouro Negro, Candeias, Bahia.

6. TERMINOLOGIA

6.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviços técnicos profissionais.
- c) FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos seus aspectos.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1 CONTRATADA será responsável pela observância de:

Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros;
Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;
Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As soluções técnicas adotadas e definição dos serviços estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes no Anexo deste Termo de Referência:

- a) Projeto Executivo;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração e Composição do BDI.

9. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

9.1 Considera-se o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

10.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

10.1.1 Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

10.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

10.1.2.1 Planilha de medição;

10.1.2.2 Relatório fotográfico dos serviços realizados.

10.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

10.1.4 A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

10.1.5 O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório;

10.1.6 Para a habilitação do pagamento referido no item anterior será elaborado relatório circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO, atestando a regularização das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório

10.1.7 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

10.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

10.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

10.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

10.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

10.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10.7 Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

10.8 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

10.8.1 Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

11. GARANTIAS

11.1 A empresa contratada deverá garantir a qualidade contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

11.2.1 A ausência de apresentação da garantia pela empresa contratada, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

11.2.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

11.2.2.1 A empresa contratada fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

11.2.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de acréscimos de serviços ou prorrogação do mesmo, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento.

11.2.4 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à empresa contratada, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

11.3 Será exigida a PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei nº 9.433/05, em valor calculado conforme determina a mesma Lei, quando este apresentar valor global de cada lote da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os incisos I e II do art. 97, § 1º da Lei nº 9.433/05.

12. PRAZOS

12.1 A vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

12.2 O prazo de execução do objeto do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Regime de execução do Contrato será de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

13.2 O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reparos Gerais ou Reforma, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

13.2.1 A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Reparos Gerais ou Reforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada.

13.2.2 A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Reparos Gerais ou Reforma expedido pela Prefeitura do Município e Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.2.3 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo CONTRATANTE.

13.3 Os materiais utilizados na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

13.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra.

13.4 Os serviços serão executados de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, vedada alteração no cronograma de execução sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.5 DIÁRIO DE OBRAS

13.5.1 Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.5.2 O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será um documento único, em modelo próprio disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- c) Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

13.5.3 Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Nome do CONTRATANTE;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados, bem como relação contendo o nome, de cada um dos empregados alocados para a obra/reforma;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

13.5.4 A CONTRATADA, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.5.5 Serão objetos de registro no Diário de Obras pela fiscalização do CONTRATANTE:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro.

13.5.6 O Diário de Obras será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

13.6 CANTEIRO DE OBRAS

13.6.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA, em local indicado pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

13.6.2 O CONTRATANTE deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro de obras.

13.6.3 A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações.

13.6.4 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

13.6.4.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

13.6.4.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

13.6.4.3 Sanitário(s).

13.6.5 A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

13.6.6 A Contratada deverá manter no canteiro de obras:

13.6.6.1 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.6.6.2 01 (uma) cópia do contrato;

13.6.6.3 Diário de Obras;

13.6.6.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

13.6.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

13.6.8 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

13.6.9 A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE.

13.6.10 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

13.6.11 O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

13.6.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

13.7 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

13.7.1 A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra.

13.7.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

13.7.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

13.7.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços de construção, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado.

13.7.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em local determinado pela fiscalização.

13.7.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

13.7.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e tubulações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da FISCALIZAÇÃO;

13.7.6.2 Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

13.7.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

13.7.6.4 Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

13.8 SUBCONTRATAÇÃO

13.8.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

13.8.1.1 Para autorização, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

13.8.1.2 Autorizada a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.8.1.3 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

13.8.1.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

13.9 INTERFERÊNCIAS COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

13.9.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

13.9.2 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

13.9.3 Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

13.10 LIMPEZA DA OBRA

13.10.1 A CONTRATADA deverá entregar a Obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

13.10.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) Limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) Disposição de caçamba coletora de entulho.

13.10.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

13.10.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

13.10.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

14.1 CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item **14.1** mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

14.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

14.3 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

14.3.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização;

14.4 Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como, licenças, obtenção do Alvará de Reparos Gerais ou Reforma e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

14.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

14.5 Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

14.6 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

14.7 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

14.8 Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro para acompanhamento de atividades, e apresentar mensalmente à Fiscalização;

14.9 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

14.10 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Reparos Gerais ou Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

14.11 Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

14.12 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados;

14.13.1 As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

14.13.2 A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

14.13.3 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

14.14 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA. Para o concreto será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente;

14.15 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.16 Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

14.17 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato;

14.18 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

14.19 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

14.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

14.20.1 A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.

14.20.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

14.20.2.1 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico, acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A documentação do novo profissional deverá atender às mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

14.21 Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

14.21.1 O preposto designado será, preferencialmente, o Responsável Técnico da obra.

14.21.2 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

14.21.3 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14.22 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;

14.23 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

14.24 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc;

14.24.1 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra.

14.25 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

14.26 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

14.27 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

14.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

14.29 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

14.30 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

14.30.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

14.30.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

14.31 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

14.31.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais.

14.32 Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

14.33 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

14.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com

todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

14.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

14.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.36.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

14.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

14.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.39 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

14.40 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

14.40.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que a mesma, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

14.41 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE;

14.42 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

14.42.1 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

14.43 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.44 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

14.44.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

14.45 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

14.46 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

14.47 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra;
14.48 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

15.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

15.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

15.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Contrato;

15.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

15.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

15.7 Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Reparos Gerais ou Reforma;

15.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.9 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MP-BA** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

16.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

16.4.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

16.4.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

16.4.3 Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias;

16.4.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência;

16.4.5 Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

16.4.6 Elaborar relatórios de visitas à obra;

16.4.7 Relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

16.4.8 Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato;

16.4.9 Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

16.4.10 Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

16.4.11 Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo CONTRATANTE;

16.4.12 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;

16.4.13 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

16.4.14 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

16.4.15 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

16.4.16 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

16.4.17 Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

16.4.18 Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc.

16.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

16.6 Soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de serem adotadas.

16.7 A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

16.8 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

16.9 A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

16.10 A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.11 A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

17. RECEBIMENTO

17.1.1 A **CONTRATADA** encaminhará para o **CONTRATANTE**, quando da conclusão total dos serviços, comunicação formal de conclusão da obra.

Recebida a comunicação de conclusão, o **CONTRATANTE** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma da **CONTRATADA**, para verificação dos serviços realizados.

17.1.2 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de conclusão, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da **CONTRATADA**.

17.1.3 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a FISCALIZAÇÃO as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO em nova vistoria.

17.1.4 Constatada a inexecução parcial dos serviços, a mesma será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA** com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a

serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

17.1.5 Findo o prazo de execução dos serviços sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da reforma, ou na hipótese prevista no **item 17.1.4**, restará caracterizada a mora, a **contar da data em que deveria ter sido concluída a obra**, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

17.2.1 O recebimento definitivo será feito pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

17.2.1.1 Caso seja detectada irregularidade após emissão do Termo de Recebimento Provisório e esta, devidamente justificada, não puder ser sanada dentro do prazo remanescente;

17.2.1.2 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento

17.2.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

17.2.3 Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível.

17.3 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

17.4 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5 A **CONTRATADA** deverá garantir no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos da obra e serviços executados, em conformidade com o art. 618 do Código civil, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1.1 Qualificação Técnica das empresas licitantes será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

18.1.1.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir;

a) Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos

de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA;

b) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

c) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

Declaração da empresa licitante de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde a obra será realizada, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços, conforme modelo abaixo:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº __/20__, tem ciência das condições gerais do imóvel situado na _____, município de _____, do Ministério Público do Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

18.2 VISITA

18.2.1 O interessado poderá vistoriar o local onde será executada a obra, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

18.2.2 A vistoria poderá ser agendada com servidores do Ministério Público, através dos telefones (71) 3103-0191.

18.2.3 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

18.2.4 A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

18.3 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.3.1 Para a elaboração da Proposta de Preços o participante deverá considerar:

18.3.1.1 A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do

contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

18.3.1.2 Que o valor global estimado para a contratação é de **R\$192.163,55 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos);**

18.3.1.3 Que a ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração necessários à execução do objeto, não exige o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;

18.3.1.4 Caso o interessado constate divergências significativas, erros ou omissões nos quantitativos ou itens da planilha, deverá indicá-los com formalidade até o segundo dia útil que antecede à abertura do certame, para que sejam avaliadas pela CPL e, em caso de necessidade, a planilha será corrigida e republicado o edital;

18.3.1.5 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto;

18.3.1.6 Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;

18.3.1.7 O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;

18.3.1.8 O fator multiplicador “K” determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe;

18.3.1.9 O fator multiplicador “K” deverá ser menor ou igual a 1,00 (um), com 02 (duas) casas decimais;

18.3.1.10 Será considerada **1ª classificada** do certame a licitante que apresentar o menor “K”, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

18.3.1.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

18.3.1.12 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05;

18.3.1.13 Além do fator multiplicador “k” proposto pela empresa, apresentado em Modelo de *Proposta de Preços* fornecido pelo MP-BA, a empresa licitante deverá apresentar a *Planilha de Cotação* e o *Cronograma Físico-financeiro* impressos, já aplicado o fator “k” sobre os preços de referência, em modelo de planilha fornecido pelo MP-BA. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais;

18.3.1.14 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, facultando-se ao proponente a indicação de validade superior;

18.3.1.15 As marcas dos produtos e equipamentos quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

18.3.1.16 Que os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

18.3.1.17 Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização;

18.3.1.18 Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis,

tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, leis sociais sobre a mão de obra utilizada e outros;

18.3.1.19 Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

18.3.2 Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência especificado no orçamento-base da licitação, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

18.3.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, como por exemplo, o ORSE), nas mesmas bases vigentes à época da licitação, e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, multiplicando-se este preço referencial pelo fator “K” proposto pela empresa, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.4 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.4.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA** à data da concessão do reajuste;

18.4.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, referida no item **7.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

18.4.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

d) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

e) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

18.4.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

18.4.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4.5 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

18.4.5.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

18.5 DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.5.1 O interessado poderá solicitar via correio eletrônico (dir.engageq@mpba.mp.br) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através

do telefone 3103-0191) os arquivos referentes ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Composição do BDI em formatos DWG e/ou PDF.

18.5.2 Os documentos estarão disponíveis em formato PDF no endereço <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>.

18.5.3 Compete aos LICITANTES realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

ANEXO IV-Documentos de referência para execução do objeto (disponível no portal eletrônico do MPBA: www.mpba.mp.br, menu: Serviços > Licitações > Tomada de Preços (em arquivo PDF), a saber:

- a) Instruções Técnicas para projetos de edificações do Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REFORMA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Empresa XXX XXXXX XXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXX XXXXXXX XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade xxxxxxxxxxxx, tipo XXX, nº xxx/xxxx, protocolado sob o nº 003.0.13984/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a obra de reforma e adequação de imóvel que sedia a Promotoria de Justiça de Candeias, observadas as especificações constantes deste contrato, bem assim do projeto executivo, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e da planilha orçamentária, apensos I, II, III e IV deste contrato;

1.2 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento deverão contemplar as seguintes atividades: execução de rede de esgotamento sanitário; desativação e demolição de caixas, fossa e sumidouro; execução de rede de drenagem pluvial; demolição de reservatório elevado; movimento de terra e pavimentação de área de estacionamento, inclusive meio-fio e passeios; demolição e reconstrução de trecho de piso de concreto (passeio); execução de escada e rampa com guarda-corpo metálico; execução de reservatório elevado em estrutura metálica; pavimentação de áreas descobertas em piso de concreto (frente) e piso intertravado (laterais); demolição e reconstrução de trechos do muro perimetral; abertura de vão e instalação de portão de alumínio com motor de abertura automática para acesso à área de estacionamento, inclusive infraestrutura para instalação elétrica do motor; abertura de vão e instalação na fachada de janela e porta tipo veneziana de alumínio, com grade de ferro; desmontagem e remontagem de trecho do beiral da cobertura, inclusive madeiramento; revisão geral do telhado; emboçamento e cravejamento de beirais; instalação de tabeira de madeira; instalação de manta aluminizada autoadesiva sobre telhas da cumeeira; instalação de calhas de PVC e condutores; execução de forro de PVC no beiral do telhado; instalação de toldo sobre porta principal e porta lateral; aplicação de fundo preparador de paredes e textura acrílica na fachada da edificação; pintura acrílica no muro perimetral, inclusive lado externo de uma lateral; pintura do gradil frontal e grades da fachada; demarcação de vagas e sinalização horizontal; pintura acrílica sobre pisos de concreto; demolição, reboco com aditivo impermeabilizante e emassamento de trecho de paredes internas; pintura acrílica das paredes internas; aplicação de resina acrílica em piso de alta resistência; instalação de concertina no muro perimetral; instalação de poste metálico e infraestrutura para câmera de CFTV;

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços de reforma serão executados na sede da Promotoria de Justiça de Candeias, localizada na Avenida Dr. Celino Gomes (Rua da Prefeitura), s/n, bairro Ouro Negro, Candeias, Bahia;

2.3 O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção/Reparos Gerais/Reforma, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

2.3.1 Caso necessário, a **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção/Reparos Gerais/Reforma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 2.3**;

2.3.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

2.3.3 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção/Reparos Gerais/Reforma expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.3.3.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

2.4 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no **item 2.5**, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na reforma;

2.6 Os serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

2.7 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.8 A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.9**;

2.8.2 O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da reforma e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

2.9 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório **xxxxxxx**, tipo **xxxxxx**, nº **xxxxxx**, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.9.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

2.10 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação de conclusão descrita no **item 2.10.1**, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da **CONTRATADA**;

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a **FISCALIZAÇÃO** as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** em nova vistoria;

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, a mesma será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA** com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento

Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.11 Findo o prazo de que cuida o **item 2.4** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da reforma, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 2.10**, restará caracterizada a mora, **a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra**, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.12 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12.1 O recebimento definitivo será feito pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

2.12.1.1 Caso seja detectada irregularidade após emissão do termo de recebimento provisório e esta, devidamente justificada, não puder ser sanada dentro do prazo remanescente;

2.12.1.2 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

2.12.3 Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13 A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601-0002	7508	7800	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxx).

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos de até 50 % (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1 Planilha de medição;

6.1.2.2 Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1 Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à **CONTRATADA** não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6 O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1 Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, considerar-se-á como data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja ___ de _____ de 2017, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, referida no **item 7.1**, respeitadas os limites dos prazos de execução pactuados

pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

7.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, nos termo do **item 2.8** deste instrumento;

10.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.3 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

10.3.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização;

10.4 Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Reparos Gerais ou Reforma, e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

10.5 Registrar a reforma junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.6 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços objeto deste instrumento;

10.7 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

10.8 Planejar e controlar a reforma contratada através de cronograma físico-financeiro, elaborado antes do início dos serviços, cumprindo os prazos nele previstos;

10.9 Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro para acompanhamento de atividades, e apresentar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO**;

10.10 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.11 Manter, nas instalações da reforma, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da reforma e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de Construção/Reparos Gerais/ Reforma, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.12 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre

retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.13.1 As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.13.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.13.3 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

10.14 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na reforma, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto e admitindo-se a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela norma técnica da ABNT aplicável;

10.14.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**;

10.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.16 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.17 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 10.17**, mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do **item 6.3**;

10.18 Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.19 Apresentar relação contendo nome, número de identidade, CPF, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

10.20 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.21 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da reforma, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.22 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, de modo a:

10.22.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.22.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.22.3 A inobservância ao disposto acima acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.23 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de serviços para atendimento das atividades previstas neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.24 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.25 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.28 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do local da reforma, de modo a:

10.28.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.28.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.29 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

10.29.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.30 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.31 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.32 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.33 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.34 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.35 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

10.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.38 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua

solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.39 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

10.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.41 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.41.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, deverá a **CONTRATADA** submeter o pretendido ao **CONTRATANTE**, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.42 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do **CONTRATANTE** em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo **CONTRATANTE**, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.44 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.44.1 Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.45 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.46 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.46.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

11.2 O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da execução dos serviços e atenderá às seguintes características:

11.2.1 Será um documento único, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**;

11.2.2 Todas as folhas do "Diário de Obras" deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

11.2.3 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na reforma e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

11.3 O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

11.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Data do dia;

11.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5 Condições climáticas;

11.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

11.3.7 Número e categoria de empregados, bem como relação contendo o nome, de cada um dos empregados alocados para a obra/reforma;

11.3.8 Ocorrências;

11.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

11.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

11.4.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2 Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;

11.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5 Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

11.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a reforma ou serviço;

11.4.7 Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

11.5 Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

11.5.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";

11.5.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

11.5.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

11.5.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

11.5.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

11.6 O “Diário de Obras” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS

12.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA**, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

12.2 O **CONTRATANTE** deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro de obras;

12.3 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

12.4 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

12.4.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

12.4.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

12.4.3 Sanitário(s).

12.5 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

12.6 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.6.1 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

12.6.2 01 (uma) cópia do contrato;

12.6.3 Diário de Obras;

12.6.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

12.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

12.8 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

12.9 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

12.10 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

12.11 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

12.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, para permitir a execução da reforma;

13.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

13.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

13.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;

13.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

13.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e tubulações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da **FISCALIZAÇÃO**;

13.6.2 Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

13.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

13.6.4 Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INTERFERÊNCIAS

14.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da reforma, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma;

14.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da reforma;

14.3 Caberá à **CONTRATADA** investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIMPEZA DA OBRA

15.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

15.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

15.2.1 Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

15.2.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;

15.2.3 Disposição de caçamba coletora de entulho;

15.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

15.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos;

15.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

16.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

16.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 16.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

16.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

16.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

17.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

17.7 Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Obras/Reparos Gerais/Reforma;

17.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.3** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de acréscimos de serviços ou prorrogação do prazo de execução dos mesmos, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento;

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

19.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.5 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.7 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

19.4.11 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para habilitação;

19.4.12 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.13 Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.14 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.15 Relatar, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.16 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.17 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.18 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.4.19 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.4.20 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

19.4.21 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período,

acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

19.6 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.6.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

19.7 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.7.1 A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

16.8 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.8.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

19.8.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

19.9 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.10 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

19.11 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.444/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.4 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,4% (três décimos por cento) ao dia, até o 40º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.4 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 40º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.444/2005;

20.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.444/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 144, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa		Contratada Representante Legal Cargo
---	--	--

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____ Nome: CPF/MF:		2ª Testemunha: _____ Nome: CPF/MF:
---	--	---

APENSOS I, II, III, IV
Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e
Planilha Orçamentária
(inserir CD/DVD com os arquivos)



ANEXO III – CADERNO DE DECLARAÇÕES

MODELO A – PROCURAÇÃO (credenciamento)

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº xx/20xx**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome e assinatura do representante legal

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA(credenciamento)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____,

sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na **Tomada de Preços nº...../20__** do Ministério Público do Estado da Bahia,

DECLARA que:

- (1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e
- (6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura



MODELO C - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP *(credenciamento)*

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do **Tomada de Preços nº xx/20xx** do Ministério Público do Estado da Bahia, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06**, **DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeitos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009 Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

_____, _____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO RESPEITO À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

(credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação da **Tomada de Preços nº ___/20..**, caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal e Assinatura



MODELO E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO

(credenciamento - participantes não cadastrados)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº **xx/20xx** do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o Art. 50, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, **DECLARA e comprova perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia**, que atende a todas as condições do edital exigidas no edital para habilitação..

_____, _____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO F - DECLARAÇÃO INDICANDO ESTRUTURA TÉCNICA (habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº ____/20__ do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, **INDICA** as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, a seguir:

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____; _____;

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

nome do representante legal e assinatura



MODELO G - D E C L A R A Ç Ã O DE PROTEÇÃO AO MENOR (habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20_____.

nome do representante legal e assinatura

MODELO H - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL (proposta de preços)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº ____/20____, tem ciência das condições gerais do imóvel situado na _____, município de _____, do Ministério Público do Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 20_____.

nome do representante legal e assinatura

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O ANEXO IV-Documentos de Referência, compreenderá o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro; Composição do BDI; Encargos Sociais, Planilhas Orçamentárias de Composição Sintética e Analíticas; e Projeto Executivo (plantas).

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo definir diretrizes para execução das obras de reforma do imóvel sede da Promotoria de Justiça de Candeias, com o seguinte programa: execução de rede de esgotamento sanitário; desativação e demolição de caixas, fossa e sumidouro; execução de rede de drenagem pluvial; demolição de reservatório elevado; movimento de terra e pavimentação de área de estacionamento, inclusive meio-fio e passeios; demolição e reconstrução de trecho de piso de concreto (passeio); execução de escada e rampa com guarda-corpo metálico; execução de reservatório elevado em estrutura metálica; pavimentação de áreas descobertas em piso de concreto (frente) e piso intertravado (laterais); demolição e reconstrução de trechos do muro perimetral; abertura de vão e instalação de portão de alumínio com motor de abertura automática para acesso à área de estacionamento, inclusive infraestrutura para instalação elétrica do motor; abertura de vão e instalação na fachada de janela e de porta tipo veneziana de alumínio, com grade de ferro; abertura de vão na fachada de fundo e instalação de basculante de alumínio; desmontagem e remontagem de trecho do beiral da cobertura, inclusive madeiramento; revisão geral do telhado; emboçamento e cravejamento de beirais; instalação de tabeira de madeira; instalação de manta aluminizada autoadesiva sobre telhas da cumeeira; instalação de calhas de PVC e condutores; execução de forro de PVC no beiral do telhado; instalação de toldo sobre porta principal e porta lateral; aplicação de fundo preparador de paredes e textura acrílica na fachada da edificação; pintura acrílica no muro perimetral, inclusive lado externo de uma lateral; pintura do gradil frontal e grades da fachada; demarcação de vagas e sinalização horizontal; pintura acrílica sobre pisos de concreto; demolição, reboco com aditivo impermeabilizante e emassamento de trecho de paredes internas; pintura acrílica das paredes internas; aplicação de resina acrílica em piso de alta resistência; instalação de concertina no muro perimetral; instalação de poste metálico e infraestrutura para câmera de CFTV, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos sob responsabilidade da empresa contratada.

2. DIRETRIZES

Os serviços deverão ser executados de acordo com o(s) projetos(s) fornecido(s) pelo Ministério Público, com as Normas Técnicas pertinentes e legislação vigente, e ainda conforme as diretrizes a seguir:

2.1 CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA, para início dos serviços, instalar o canteiro de obras, composto por sanitário químico, container escritório/almoxarifado e placa de obra nas dimensões 2,00x1,00m conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que deverão ser instalados em local definido em conjunto com a Fiscalização.

Os trechos de muro onde será executada demolição/reconstrução serão fechados externamente por tapume de chapa de compensado resinado 6mm fixadas em barrote durante todo o período de execução dos serviços. Será instalado portão provisório de chapa compensada para acesso à área do estacionamento enquanto não for instalado o portão de



alumínio. Durante os serviços para instalação de basculante e porta na fachada também deverá ser providenciado fechamento em tapume pelo CONTRATADO.

2.2 MOVIMENTO DE TERRA

Caberá à CONTRATADA, após desativação da fossa, proceder a limpeza mecanizada do terreno na área de implantação do estacionamento, com retirada de 20cm da camada superficial de solo com vegetação rasteira, e de mais 43cm de solo, totalizando 63cm.

O reaterro será feito em camadas compactadas mecanicamente, em saibro, com altura final de cada camada menor ou igual a 10cm, totalizando 35cm, e base em solo-brita com 15cm de espessura. Para assentamento do bloco intertravado, deverá ser executado colchão de areia com 5cm de altura.

2.3 MUROS, ALVENARIAS E FECHAMENTOS

O muro de fechamento será reconstruído em blocos cerâmicos ou de concreto assentados com argamassa preparada na obra com a composição de cimento, areia e arenoso ou cimento, areia e aditivo, e terá cintas, pilares e fundação em concreto armado.

Sobre o vão da porta a ser aberto será instalada verga, e no vão do basculante serão instalados verga e contraverga, que deverão ser pré-moldadas em concreto armado e exceder o vão em 30cm (cada lado). As paredes internas onde serão instalados basculante e porta serão emassadas e pintadas após a instalação.

A rampa terá paredes em bloco de concreto 14X19X39cm.

2.4 REVESTIMENTOS

2.4.1 CHAPISCO

Sobre todas as superfícies em alvenaria de bloco ou estrutura de concreto será aplicado chapisco em argamassa de cimento e areia traço 1:3 antes de receber o revestimento final especificado.

2.4.2 MASSA ÚNICA

Após o chapisco, as paredes com acabamento em pintura receberão revestimento em massa única com acabamento desempenado liso. Adotar espessura de 25mm para fachada e áreas externas.

2.5 PAVIMENTAÇÕES

2.5.1 PISO INTERTRAVADO

O estacionamento será pavimentado com piso intertravado de bloco de concreto dimensões 10x20x8cm, assentado sobre lastro de areia com 5cm, diagramado conforme projeto.

2.5.2 PISO EM CONCRETO SIMPLES

Os passeios da área de estacionamento serão em concreto com espessura 7cm, juntas de madeira espaçadas de no máximo 1,5m e terão meio-feio econômico.

O piso da rampa, assim como o trecho de passeio a ser reconstruído junto à edificação, serão também em concreto simples espessura 7cm e terão juntas de madeira espaçadas de no máximo 1,5m.

2.5.3 PISO EM CONCRETO ARMADO

Serão pavimentadas em piso de concreto armado as vagas especiais e seus acessos. O piso terá espessura 10cm em concreto Fck 20MPa e armadura dupla em tela eletrosoldada.

2.5.4 PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

As áreas laterais descobertas serão pavimentado com piso intertravado de bloco de concreto dimensões 10x20x6cm, assentado sobre lastro de areia com 5cm, diagramado conforme projeto.

2.6 ESQUADRIAS/SERRALHERIA

O basculante a ser instalado será em alumínio anodizado natural com vidro liso transparente 4mm com grade de segurança em barras de ferro conforme padrão existente.

A porta externa será veneziana de alumínio anodizado natural e inclui fechadura, rodo de borracha para vedação e demais acessórios. Terá externamente grade de ferro instalada conforme padrão existente na porta de acesso principal.

O portão de veículos será em alumínio modelo búzios ou similar, conforme projeto, dotado de kit de automatização composto de motor 1/2Hp, cremalheiras, sensor, controle remoto (2 unidades) e demais acessórios.

2.7 PINTURA

2.7.1 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS

No muro e na mureta do gradil frontal será aplicado tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas demãos, em todo perímetro interno. O muro da lateral direita será pintado também pelo lado externo.

2.7.2 TEXTURA ACRÍLICA

Nas paredes da fachada será aplicada textura acrílica para uso externo, cor branco neve, em duas demãos, sobre fundo preparador de paredes. O substrato deverá ser convenientemente lixado e limpo, e o material da textura deverá ter propriedades que garantam a estanqueidade das paredes.

2.7.3 ESMALTE SINTÉTICO

No gradil frontal, nas grades da porta e do basculante, no guarda-corpo e na estrutura metálica do reservatório superior será aplicado esmalte sintético na cor cinza sobre primer anticorrosivo.

2.7.4 TINTA PARA PISO EXTERNO

No piso da rampa, no passeio em volta da edificação e no piso localizado na área da frente da edificação deve ser aplicada tinta acrílica apropriada para piso exterior, na cor cinza. No piso existente, deverá ser feita a limpeza e retirada dos micro-organismos visíveis antes da pintura.

2.7.5 RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A superfície do piso de alta resistência deve ser lixada e, em seguida, selada com 1 demão de selador de base acrílica, VEDAFIX ou equivalente técnico. Aguardar secagem de 24 horas para iniciar aplicação da resina acrílica VEDACIL ou equivalente técnico. Aplicar com rolo de lã de carneiro de pelo curto. O produto deve ser aplicado em 02 (duas) demãos, respeitando-se o intervalo mínimo de 6 horas entre demãos. Aguardar no mínimo 48 horas para liberação da área ao tráfego.

2.7.6 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS

Será aplicado nas paredes internas tinta acrílica cor branco neve, acabamento fosco, em duas demãos.

Para os trechos onde for substituída a massa única (15m²), aguardar no mínimo 21 dias para cura da argamassa, antes da aplicação de massa e tinta acrílica.

2.8 COBERTURA

O CONTRATADO deverá, no trecho do beiral do fundo, fazer a desmontagem das telhas, substituição do madeiramento, inclusive terças e caibros, fornecer as telhas relativas à área prevista em orçamento e fazer o retelhamento. Fará também a revisão geral do telhado, reposicionando as telhas, e ainda fará o emboçamento da primeira fiada de telhas nas laterais e cravejamento de telhas com argamassa na frente e fundo. Deverá também instalar tabeira no beiral, e aplicar esmalte sintético vermelho sobre madeira das tabeiras (fachadas frente e fundo).

Será instalada calha semicircular de PVC nos beirais laterais, fixada diretamente no madeiramento do beiral. Os condutores verticais serão fixados na fachada com braçadeiras e o trecho final (horizontal) será embutido no passeio.

Na região da cumeeira, para aplicação de manta, as telhas deverão ser lavadas com escova de modo a obter uma superfície limpa e sem partes soltas. Após a lavagem, aplicar primer na superfície das telhas. O primer não poderá ser aplicado em tempo chuvoso e nem deve ser aquecido, devendo ser agitado antes de aplicação para homogeneização do produto. Depois de homogeneizado, poderá ser diluído até 20% com solvente, se necessário. Será aplicada uma demão sobre as telhas, podendo utilizar para aplicação rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, pincel, trincha ou broxa. O tempo de secagem é por volta de 4 a 6 horas, a depender das condições climáticas. Deverá ser utilizado primer da marca Ciplak Impermeabilizantes ou equivalente técnico. Após o tempo de secagem do primer, será aplicado o sistema de impermeabilização definitivo, que consiste em uma manta composta por cimento asfáltico enriquecido com polímeros e elastômeros, autoaderente em umas das faces e aluminizada na outra. A manta deverá ser medida sobre as telhas e cortada conforme a medição. Após o corte na área desejada, o filme protetor da fita deverá ser removido aos poucos e a manta será posicionada em cima da área a ser executada, pressionando com os dedos do centro para as bordas para evitar formação de bolhas. A manta deverá acompanhar o desenho das telhas e da cumeeira. Nas emendas, considerar sobreposição das mantas. Deverá ser utilizada manta asfáltica aluminizada autoadesiva 0,90mx10m "Kimanta" marca Ciplak Impermeabilizantes ou equivalente técnico.

Será instalado toldo de dimensões 1,30x1,00m sobre a porta lateral e toldo de dimensões 1,60x4,00m sobre a porta principal.



2.9 DRENAGEM PLUVIAL

O sistema será composto de calhas de concreto simples em meia cana DN200mm, caixas de passagem em tijolinho maciço revestido e tampa de concreto armado, canaleta de concreto armado 30x40cm com grelha de ferro fundido ou aço galvanizado, tubo de PVC 150mm e tubo de concreto DN200mm com boca de ala em concreto ciclópico na extremidade.

2.10 REDE DE ESGOTO

Serão construídas 02 (duas) caixa de passagem em tijolinho cerâmico maciço com tampa de concreto armado dentro do terreno, para desvio da rede existente. As caixas terão fundo em concreto e "almofada" semicircular em argamassa de cimento para direcionamento do fluxo.

A tubulação será de PVC 100mm com inclinação de 2%, assentada sobre colchão de areia e aterrada com areia.

2.11 ESTRUTURA / RESERVATÓRIO

O reservatório elevado será instalado sobre estrutura metálica de perfil W150x13 e cantoneira 2"x2"x1/8", conforme projeto fornecido, ligações soldadas, e 16 chumbadores em barra roscada 5/8" aço ASTM A193-B7. A fundação será tipo radier e os pilaretes em concreto armado 20Mpa seção 30x30cm e altura 1m, conforme projeto. O reservatório será em polietileno com capacidade 2.000 litros, com tampa, extravasor e tubulação para limpeza.

2.12 DESATIVAÇÃO DE FOSSA E SUMIDOURO

O CONTRATADO deverá proceder a desativação das fossas apenas após executar o novo trecho da rede de esgoto de interligação à rede pública. Deverá fazer então a limpeza das fossas e sumidouro com uso de caminhão limpa-fossa, demolição das tampas em concreto armado e paredes laterais.

2.13 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE CFTV

Caberá ao CONTRATADO executar a infraestrutura para instalação do motor elétrico do portão, compreendendo trechos sobre o forro, trechos verticais embutidos em parede e trechos enterrados. Deverá também instalar poste metálico conforme projeto e infraestrutura entre o poste e o rack existente, para câmera de CFTV.



OBRA: REFORMA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.786,46	R\$ 10.300,23	R\$ 10.300,23
		100,00%	50,00%	50,00%
2	CANTIERO DE OBRAS	R\$ 5.784,97	R\$ 5.784,97	
		100,00%	100,00%	
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 2.434,74	R\$ 2.434,74	
		100,00%	100,00%	
4	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 18.000,84	R\$ 18.000,84	
		100,00%	100,00%	
5	FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	R\$ 5.186,37	R\$ 5.186,37	
		100,00%	100,00%	
6	COBERTURA	R\$ 16.124,66		R\$ 16.124,66
		100,00%		100,00%
7	ALVENARIAS/COLEIRAS	R\$ 1.319,05	R\$ 1.319,05	
		100,00%	100,00%	
8	ESQUADRIAS/SERRALHERIA/COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 48.885,93	R\$ 12.019,51	R\$ 26.045,52
		100,00%	30,00%	70,00%
9	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	R\$ 3.134,29		R\$ 3.134,29
		100,00%		100,00%
10	PINTURA	R\$ 26.905,01		R\$ 26.905,01
		100,00%		100,00%
11	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	R\$ 2.232,68	R\$ 2.232,68	
		100,00%	100,00%	
12	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 12.115,79	R\$ 12.115,79	
		100,00%	100,00%	
13	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 35.983,37	R\$ 22.696,19	R\$ 12.307,18
		100,00%	65,00%	35,00%
14	REDE DE ESGOTO	R\$ 1.778,17	R\$ 1.778,17	
		100,00%	100,00%	
15	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E CFTV	R\$ 1.132,12	R\$ 1.132,12	
		100,00%	100,00%	
	TOTAL DA OBRA	R\$ 192.163,55		
		Valor por mês	R\$ 66.253,85	R\$ 66.906,58
		% por mês	48,57%	56,43%
		Valor acumulado	R\$ 66.253,85	R\$ 182.163,55
		% acumulado	48,57%	100,00%



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.2	10118	INVEST	CONCRETAGEM DE PAREDE, FCK = 25 MPa, COM LIO DE SALES EM IMERGAÇÃO COM RESINA MISTA DE PAREDE BOMBA OU SIGLA 0,33 M ² - LANÇAMENTO, ARRUMAMENTO E ACABAMENTO. AF_13/2016	m ²	1,00	801,79	801,79
11.3	1011	INVEST	FORMA TABELA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO (7) REAPPOINTAMENTO SE	m ²	1,00	855,98	855,98
12			REVESTIMENTO BARRIDO				3.239,80
12.1	10161/06	INVEST	APLICADO C/03 FOLHAS DE CONCRETO	UN	1,00	954,52	954,52
12.2	10164	INVEST	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:1,7:3 (CIMENTO/AREIA/MEDIA) - PREPARO MECANICO COM BATEDORAS. AF_02/2016	m ²	1,00	588,33	588,33
12.3	10157/04	INVEST	LANÇAMENTO/PLACAGEM MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m ²	1,00	179,12	179,12
12.4	1011	INVEST	FORMA TABELA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO (7) REAPPOINTAMENTO SE	m ²	10,00	908,72	908,72
12.5	1014	ORÇ	Asa e/ou fechada entalada para piso ou cobertura, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	m ²	4,00	808,92	808,92
13			COBERTURA				16.124,88
13.1	10124	INVEST	DEMAIO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	m ²	11,40	16,38	186,67
13.2	10126	INVEST	ESTRUTURA DE MADEIRA COM TUBULOS PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	m ²	11,40	20,76	236,66
13.3	10129	INVEST	TAMPA DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS, CABEÇOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUILAS PARA TELHAS DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	11,40	63,58	724,51
13.4	10130	INVEST	TENDIMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COBERTURA, COM ATÉ 2 ÁGUILAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	11,40	28,67	326,86
13.5	10131	INVEST	TABUADA DE MADEIRA DE 1A QUALIDADE, 2,50X1,00XPARA BARRAS DE TENDIMENTO (CAPATEM)	M	72,40	19,40	1.404,56
13.6	101	Próprio	REVESTIMENTO DE TENDIMENTO CERÂMICO	m ²	311,90	3,38	2.331,71
13.7	10130/06	Próprio	APLICAÇÃO DE MASSA ALGUMADA AUTOCOLANTE EM TENDIMENTO CERÂMICO, INCLUSIVE PRIMEIRO	m ²	21,20	151,24	3.200,00
13.8	101	ORÇ	Imposto (Imposto de Selos)	m ²	21,20	3,20	67,83
13.9	10130	INVEST	CAIXA DE BARRAS, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CORTADO, ENROLADO, BARRAS, BARRAS E VEDANTES, INCLUSIVE CONCRETO E BARRAS TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	30,20	71,80	2.168,42
13.10	10124	INVEST	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:3 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	30,20	23,64	713,45
13.11	101	ORÇ	Contribuição por unidade (valor padrão) = 300000	U	11,00	53,40	968,01
13.12	101	ORÇ	Contribuição com taxa fixa (R\$ 100) para área (m ²) e taxa fixa (R\$ 100) para volume (m ³) em perfis em aço galvanizado (perfil de 110*4 e 170*4) e placas de madeira com espessura mínima de 25mm (incluindo madeira)	m ²	7,70	220,40	1.700,91
13.13	10125	INVEST	COBERTURA PARA TELHA CERÂMICA ENCADEADA COM ARGAMASSA TRACO 1:1:3 (REVESTIMENTO DE BARRAS)	M	39,40	18,13	714,32
13.14	1014	ORÇ	Piso de aço, em vigas de 20 ou 25 cm, soldado, inclusive estrutura para fôrmas (perfis de aço, em vigas de 20 ou 25 cm, apoiado, inclusive estrutura de fôrmas (perfis PVC/Plástico) e fechaduras ou âncoras	m ²	35,00	36,30	1.270,50
14			ALVENARIA/COBERTURA				1.519,08
15			MURO PERIMETRAL				991,32
15.1	10125	INVEST	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDOS EM VERTICAL DE RESISTÊNCIA DE PRESSÃO NOMINAL DE 10 MPa COM ARGAMASSA MENOR QUE 100 SEM FÓRMO E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BATEDORA. AF_06/2016	m ²	22,00	45,06	991,32
16			PREÇO				327,73
16.1	10104	INVEST	VERGALHÃO ANCLADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	26,10	26,10
16.2	10103	INVEST	VERGALHÃO ANCLADA PARA PORTAS COM VÃO DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	66,30	132,60
16.3	10105	INVEST	CONTASINHA FÔRMO ANCLADA PARA VÃO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	53,90	107,80
16.4	10102	INVEST	FOURRA DE DIÂMETRO, LARGURA 100x4, TIPO BARRA COM ARGAMASSA TRACO 1:1:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) (APLICADO)	M	9,00	74,30	668,70
17			ESTRUTURA/FORMARIA/COBERTURA VERTICAL				40.085,00
17.1	10102	INVEST	FORTE EM ALUMÍNIO DE AZEITE TRIPOLIZADA COM ARGAMASSA TRACO 1:1:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) - FORMARIA E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	m ²	1,00	406,84	406,84
17.2	1017	ORÇ	Imposto de selos, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	m ²	1,20	298,74	358,38
17.3	10117	INVEST	VERGALHÃO CERÂMICO TRANSPARENTE, ESPESURA 6MM	m ²	1,20	112,66	135,19
17.4	10102/06	INVEST	ARGO DE FÔRMO EM BARRA COM 1/2"	m ²	4,30	263,20	1.135,86
17.5	10102	INVEST	ARGO DE FÔRMO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m ²	29,60	374,10	11.073,36
17.6	1013	ORÇ	Perfil em alumínio, de corte em abas, acoplado ao perfil, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	m ²	7,00	339,90	2.379,30
17.7	101	Próprio	IMP. MOTOR PARA FÔRMO DE DIÂMETRO 1/2" (IMP. INC. ALUMÍNIO)	UNID	1,00	1.318,90	1.318,90
17.8	1014	ORÇ	Imposto de selos em perfil de aço galvanizado, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	kg	747,20	17,16	12.723,70
17.9	10142	ORÇ	Imposto de selos em perfil de aço galvanizado, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	kg	3,00	326,80	980,40
17.10	1013	ORÇ	Contribuição para a galvanização, equal de 2 - 40000, 3 (perfil de aço), Metais de 1000 e 10 (corte de 2 metros, incluindo: 08m, 1m, 12m, etc. incluindo no item: entalado, fôrmas, inclusive encunamento em madeira e capoteado final.	kg	94,00	39,80	3.743,52
17.11	101	Próprio	INSTALAÇÃO EXTERNA DE FÔRMO DE BARRA COM LUBRIFICANTE EM PVC (ESPESURA 10x4, 10x4 e 10x4, INC. COBERTURA)	UNID	1,00	3.000,00	3.000,00
18			REVESTIMENTO ARGAMASSADO				3.134,28
18.1			PREÇO				895,33
18.1.1	1016	ORÇ	Revestimento de alvenaria	kg	33,00	26,80	884,40
18.1.2	1015	INVEST	ARGAMASSA TRACO 1:1:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) TRACO 1:1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2016	m ²	15,00	59,50	892,50
19			MURO PERIMETRAL				2.238,98
19.1	10103	INVEST	PARTECO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÔOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE ENCADE, COM COEF. DE FÔRMO, ARGAMASSA TRACO 1:1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2016	m ²	32,90	6,20	203,98
19.2	10104	INVEST	PARTECO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:1:3, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUSALMENTE EM PAREDE CADA DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÔOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2016	m ²	32,90	66,30	2.171,25
20			FACHADA				26.005,01
20.1			FACHADA				4.538,58
20.1.1	1015	ORÇ	Preparo de superfície com traseiro e aplicação de 01 camada de fundo preparado	m ²	344,00	8,70	2.990,80
20.1.2	10120	INVEST	APLICAÇÃO MANUAL DE PRIMEIRA COM TINTA TUBULIZADA MISTURA EM PAREDES EXTERNAS DE CARGA ÚNICA. AF_06/2016	m ²	344,00	16,40	5.641,78



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.1.3	2219003	INVAR	PERFURA ESMALEZADO EM BARRA, DIÂM. 6MM	m²	33,00	31,94	104,28
13.2			ALUO PERIMETRAL				4.899,38
13.2.1	0400	INVAR	APLICAÇÃO ANUAL DE PERFURA COM TINTA LATE ACRÍCA EM PAREDES, DIÂM. 6MM, AP. 34/2014	m²	338,74	13,97	4.899,38
13.3			RESERVATÓRIOS (CUBA, BARRA, CUBA, PISO ESTERNO)				5.899,04
13.3.1	0242003	INVAR	PERFURA ESMALEZADO, DIÂM. 6MM, LATE, SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	104,45	21,94	2.225,88
13.3.2	0405	INVAR	PERFURA ACRÍCA PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	46,34	23,81	1.057,02
13.3.3	0216003	INVAR	PERFURA ACRÍCA EM PISO CIMENTADO DIÂM. 6MM	m²	518,99	13,80	7.163,15
13.4			PERFURA (BARRA, PAREDES E PISO)				11.998,03
13.4.1	0400	INVAR	APLICAÇÃO ANUAL DE PERFURA COM TINTA LATE ACRÍCA EM PAREDES, DIÂM. 6MM, AP. 34/2014	m²	444,97	13,99	6.245,67
13.4.2	0405	INVAR	APLICAÇÃO E LACAMENTO DE PERFURA ACRÍCA EM PAREDES, DIÂM. 6MM, AP. 34/2014 (MEDIÇÃO)	m²	15,00	16,50	158,85
13.4.3	203	Plybrk	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	229,00	27,94	6.193,51
13			INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA				2.232,88
13.1	01104	INVAR	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, 50X30X3, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM BARRA, DE BARRA, BARRA DE DISTRIBUIÇÃO OU PROVAÇA), INCLUSIVE CONDIÇÃO, CORTES E PUNÇÃO, PARA PROJETO, AP. 14/2003	M	33,00	39,90	399,80
13.2	01105	INVAR	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, 50X30X3, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM BARRA, DE BARRA, BARRA DE DISTRIBUIÇÃO OU PROVAÇA), INCLUSIVE CONDIÇÃO, CORTES E PUNÇÃO, PARA PROJETO, AP. 14/2003	M	33,00	39,90	399,80
13.3	0405	INVAR	REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE LATE, ESMALEZADO, 1, INSTALADO EM REVESTIMENTO DE ÁGUA FRIA (INSTALAÇÃO DE PERIFERIA DE BARRA) (MEDIÇÃO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 34/2014	UN	2,00	80,25	160,50
13.4	0400	INVAR	CADA 10 ÁGUA EM PISO ESTERNO, 2000 LITROS, COM ACABAMENTO (ACRÍCA)	UN	1,00	1.273,66	1.273,66
13			ESCRITÓRIO PÚBLICO				12.118,79
13.1	0304003	INVAR	CHUVA EM CONCRETO SIMPLES, EM BARRA GUA, DIÂMETRO 20 MM	M	23,14	35,76	838,76
13.2	03075	INVAR	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE REVESTIMENTO EM BARRA, 100 MM	M	5,00	89,13	495,65
13.3	03075	INVAR	TUBO PVC DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MEDIÇÃO)	M	10,00	76,50	1.265,76
13.4	0304003	INVAR	BOCA DE LAMBELO SIMPLES TUBADA DN 200 MM EM CONCRETO C/ESPUMA, INCLUSIVE FORNHA, ESCALADA, REVESTIDO E MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL REVESTIDO BARRA TRANSPORTE	UN	1,00	748,51	748,51
13.5	0304003	INVAR	CADA DE INSTALAÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACHO MÓDULO 1, REVESTIDA INTERNO COM BARRA DE FERRO E ÁGUA, TUBO 100 X 100, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO EM BARRA TPO C - ESCALADA E CONDIÇÃO	UN	1,00	168,37	168,37
13.6	2007	3038	Fluxão manual de vito caixa de material de 27 galões, profundidade até 1,50m	m²	31,18	33,96	500,24
13.7	0304003	INVAR	REVESTIMENTO DE VILA COM COMPAZIÇÃO MANUAL	m²	4,78	52,96	248,08
13.8	2007	3038	Caixa manual de vito de 27 galões	m²	14,58	16,00	150,82
13.9	03075	INVAR	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BAICULANTE 4x4, RODAGEM PAVIMENTADA	MIDIAH	72,65	1,13	81,37
13.10	0400	INVAR	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO VIGORADO DE CONCRETO DE MISTURAS 1 (SUPERFÍCIE LATE) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÔLVE E ARMAÇÃO DE ARMAÇÃO COM PRÉFABRICO EM BARRA, AP. 34/2014	m²	11,42	87,66	904,51
13.11	03096	INVAR	ARMADURA VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10 MM, AP. 01/2015	KG	34,99	4,71	574,77
13.12	03096	INVAR	REVESTIMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AP. 01/2015	m²	0,94	754,96	709,86
13.13	02125	INVAR	CONCRETO EM VILA E LATE, FC=20 MPa, PARA LATE MANTIDA EM REVESTIDAS COM USO DE BARRA EM BARRA COM ÁREA MÍNIMA DE LATE MENOR DO QUE 1,00 M² - LACONAMENTO, ARMAÇÃO E ACABAMENTO, AP. 14/2003	m²	1,14	409,97	479,57
13.14	02125	INVAR	IMPERMEABILIZADOR SUPERFÍCIE COM ARMADURA DE CIMENTO ÁGUA, TUBO 100, COM SÓLIDO IMPERMEABILIZANTE, 1-1-1 CM	m²	11,42	80,23	860,87
13.15	02125	INVAR	CONCRETO EM BARRA MANTIDA TUBO 100 X 100, PARA LATE MANTIDA EM REVESTIDAS COM USO DE BARRA EM BARRA COM ÁREA MÍNIMA DE LATE MENOR DO QUE 1,00 M² - LACONAMENTO, ARMAÇÃO E ACABAMENTO, AP. 14/2003	m²	4,97	39,90	198,40
13.16	03020	INVAR	SOLDA DE PISO FUNDO PARA CANALIZAÇÃO + 10CM, FORNECIMENTO E ASENTAMENTO	M	31,38	253,94	4.210,88
13			REVESTIMENTO ESTERNO				36.163,37
13.1			ÁREA DE ESTACIONAMENTO (PISO)				24.190,74
13.1.1	02106	INVAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO INTERIORSADO, COM BLOCO REVESTIDO COM REVESTIDO DE 20 X 20 CM, SUPERFÍCIE LATE, AP. 14/2003	m²	268,00	63,76	16.800,80
13.1.2	02106	INVAR	PISO EM CONCRETO COM REVESTIMENTO MECÂNICO, ESPESURA 10 CM, COM ARMADURA EM BARRA EM TELA (LATE, MANTIDA)	m²	40,64	116,40	4.665,88
13.1.3	0405	INVAR	ARMAÇÃO DE BARRA (MANTIDA) EM TUBO 100 X 100, CONCRETO EM CONCRETO REVESTIDO, COM DIÂMETRO DE 10 MM, COM ARMADURA DE BARRA SUPERFÍCIE LATE, AP. 14/2003	M	49,96	42,17	2.105,81
13.1.4	0405	INVAR	ARMAÇÃO DE BARRA (MANTIDA) EM CONCRETO	M	11,67	42,17	576,45
13.2			REVESTIMENTO ESTERNO				11.012,83
13.2.1	0400	INVAR	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO VIGORADO DE CONCRETO DE MISTURAS 1 (SUPERFÍCIE LATE) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÔLVE E ARMAÇÃO DE ARMAÇÃO COM PRÉFABRICO EM BARRA, AP. 34/2014	m²	5,27	67,66	356,20
13.2.2	0400	INVAR	PISO EM CONCRETO COM REVESTIMENTO MECÂNICO, ESPESURA 10 CM, INCLUSIVE ARMADURA DE BARRA EM BARRA	m²	90,47	54,64	4.945,09
13.2.3	02106	INVAR	INSTALAÇÃO DE PISO EM PISO INTERIORSADO, COM BLOCO REVESTIDO COM NATURAL DE 20 X 20 CM, SUPERFÍCIE LATE, AP. 14/2003	m²	88,34	63,97	5.712,24
14			REVESTIMENTO				1.778,67
14.1	2007	3038	Fluxão manual de vito caixa de material de 27 galões, profundidade até 1,50m	m²	4,54	53,96	239,89
14.2	0400	INVAR	ÁGUA COM ÁGUA COM ARMAÇÃO HORRIZONTAL	m²	4,54	83,58	372,00



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.3	1034/03	TRV01	CASA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACHO 60X60X10CM, COM TELA INTERAMARCO COM BARRA DE FERRO E ABRA, TRACÇO 1:111-1:20CM, COM TUBO DE PEQUENA DIAMETRIA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO SÓLIDO (TPO C - INSTALAÇÃO E CONEXÃO)	UN	2,00	168,37	336,74
14.4	1034	TRV01	TUBO DE PVC PARA FIBRA DE CARBONO DE 80X80X10 DE PAREDE MACHO, ON 180MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALAÇÃO EM LOCAL COM NÍVEL SÓLIDO DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSEMBLAMENTO. AP_06/2015	M	15,00	29,27	454,88
14.5	200	Página:	ASSEMBLAMENTO DE TUBO TUBO	M	6,00	12,16	72,80
14.6	1734	000	Unidade de Base	M²	5,00	43,96	209,80
15			PREPARAÇÃO DE TUBO E QTV				1.132,12
15.1	1035	TRV01	TUBO DE ALUMINUM BRANCO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITO TERMINAL, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_12/2015	M	30,00	16,97	509,10
15.2	1034	TRV01	CURVA 90 GRAUS PARA ESTUDO DE PVC, RIGÍDULO, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITO TERMINAL, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_12/2015	UN	4,00	13,34	53,36
15.3	1047	TRV01	VALVULA MANSOINHA PARA ESTUDO DE PVC COM DIÂMETRO MENOR DO QUE A 60MM. AP_06/2015	M	3,00	4,34	19,02
15.4	1036	TRV01	CONEXÃO DE PVC, TPO C, PARA ESTUDO DE PVC RIGÍDULO DN 20 MM (3/4"), APARELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_12/2015	UN	3,00	21,63	64,89
15.5	202	Página:	FORNECIMENTO DE TUBO GALVANIZADO (TPO C) (MFP) 100 X 100 X 2,00 DE CÁMERA	UN	1,00	406,64	406,64
15.6	1036	TRV01	CASA DE TUBO DN 40 X 2" RIGÍDULO DE PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_12/2015	UN	1,00	9,09	9,09
TOTAL GERAL							182.183,66

OBRA: REFORMA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS

TAXAS: BDI 22,12%; LEIS SOCIAIS HORISTAS 119,49%; LEIS SOCIAIS MENSALISTAS 74,46%

BASE DE REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL 2017 BAHIA

B.D.I PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 E 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO

B.D.I = 22,12%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC: taxa de rateio da administração central;

S: taxa representativa de Seguros;

R: corresponde aos riscos e imprevistos;

G: taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

L: taxa representativa das despesas financeiras;

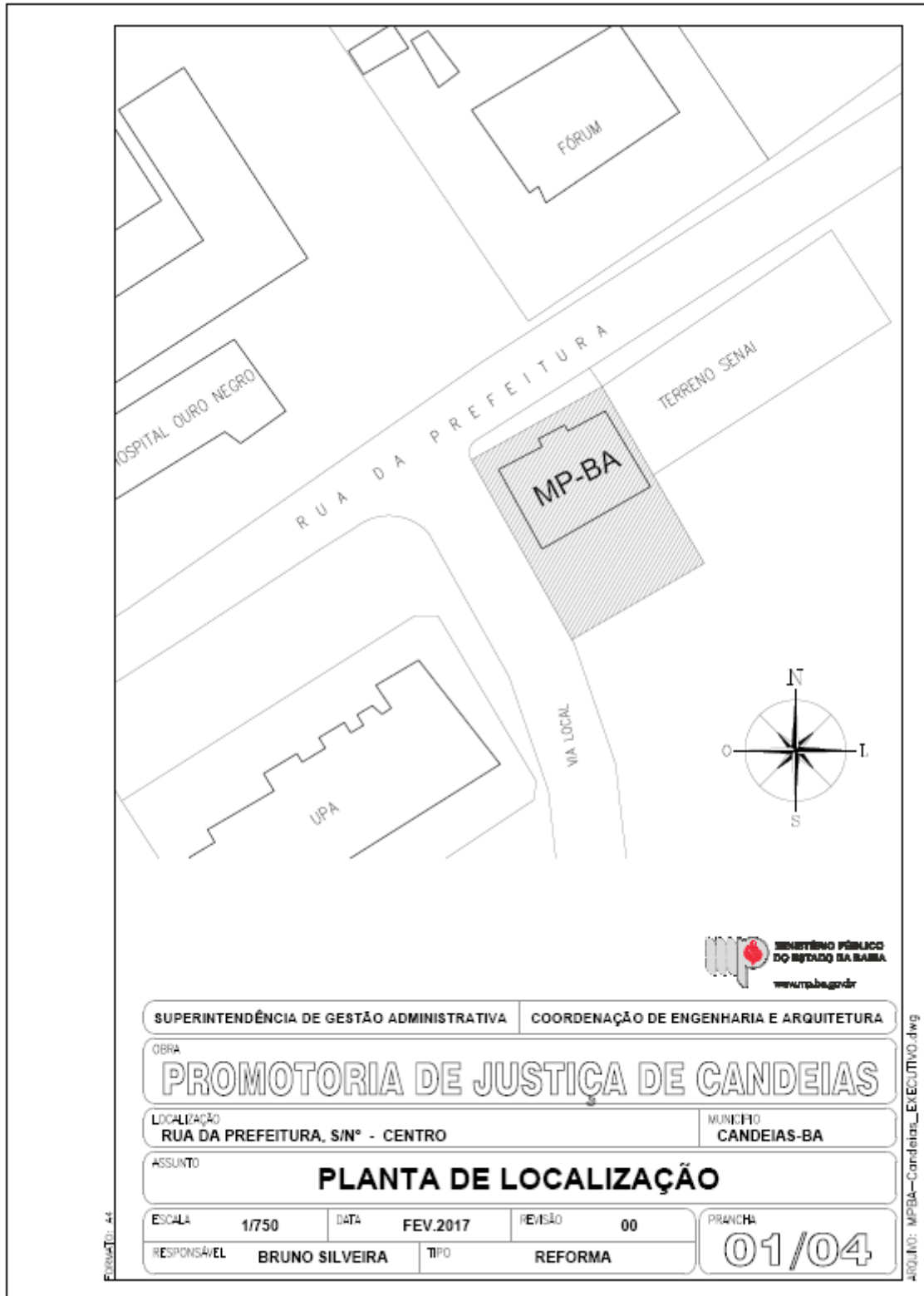
I: taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

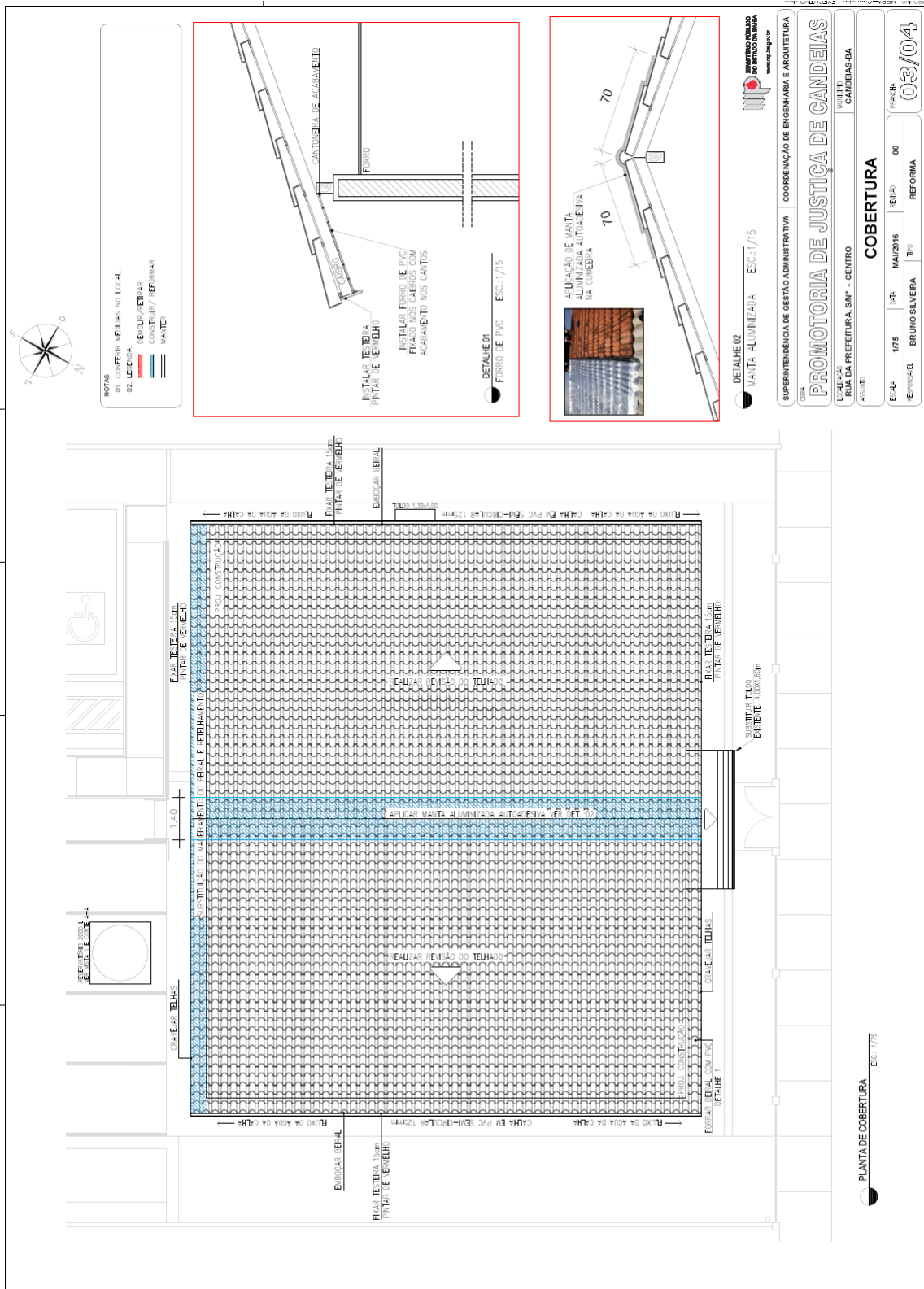
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PORCENTAGEM
01	Administração Central	AC	3,00%
02	Lucro	L	7,18%
03	Despesas Financeiras	DF	1,23%
04	Seguros, Riscos e Garantias	SRG	2,07%
04.01	Seguros e Garantias	S	0,80%
04.03	Riscos	R	1,27%
05	Tributos (T1+T2+T3)	I	6,65%
05.01	ISS	T1	3,00%
05.02	PIS	T2	0,65%
05.03	COFINS	T3	3,00%

As Planilhas Orçamentárias do valor estimado pela Administração, parte do edital, estão disponíveis no portal eletrônico do MPBA: (www.mpba.mp.br) menu Serviços > Licitações > Tomada de Preços (em arquivo PDF).

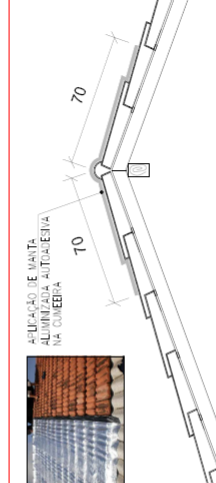
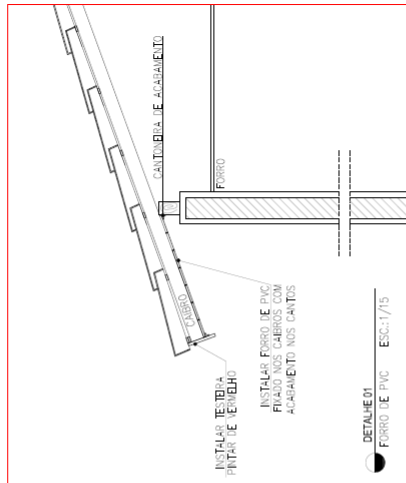


PLANTAS





NOTAS
01 - VERIFICAR TELHAS NO LOCAL
02 - VERIFICAR
03 - REPARAR
04 - COBRIR/REFINAR
05 - MANEIRAR



DETALHE 02
MANTELA ALUMINIZADA ESC: 1/5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS

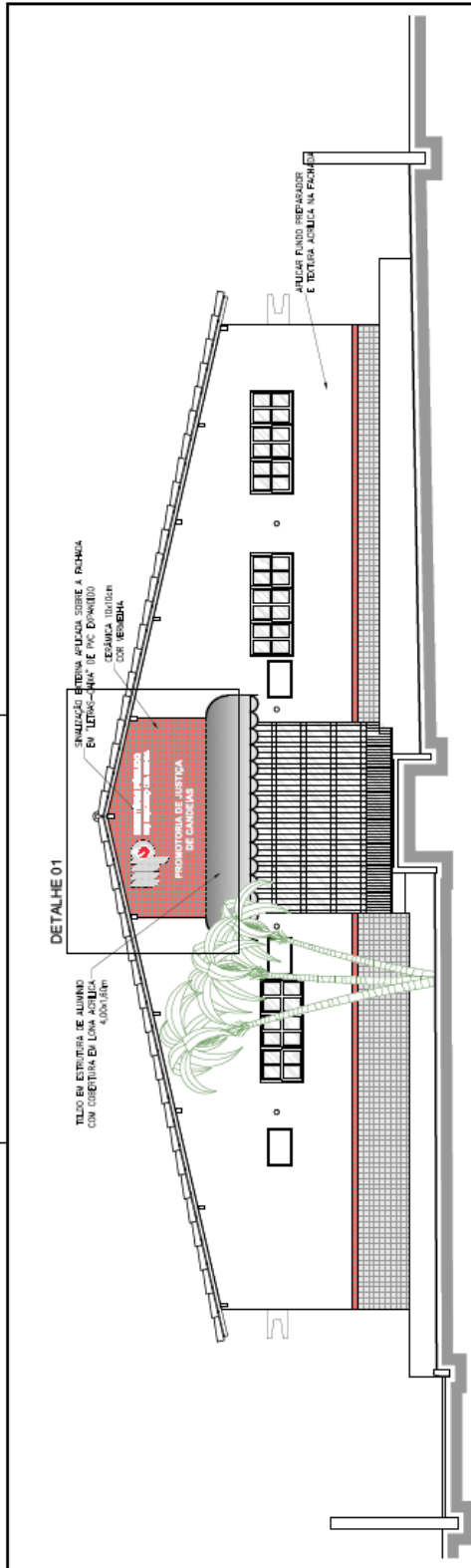
LOCAL: RUA DA PREFEITURA, S/Nº - CENTRO
CANTO: CANTO DA JUSTIÇA

COBERTURA

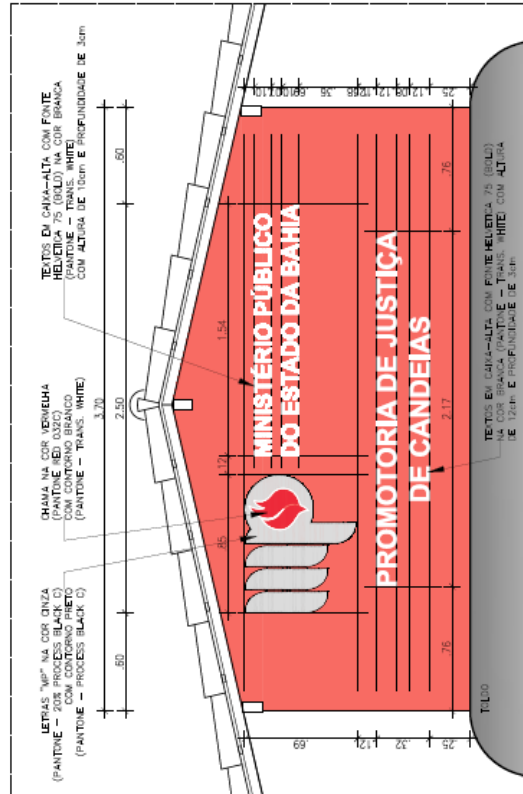
PROJETO: BRUNO SILVEIRA

DATA: 03/04

PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1/75



FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/75



DETALHE 01
ESCALA: 1/25



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS**

LOCALIZAÇÃO **RUA DA PREFEITURA, S/Nº - CENTRO**

ASSUNTO **SINALIZAÇÃO EXTERNA**

RESPONSÁVEL **BRUNO SILVEIRA**

DATA **MAI/2017**

REVISÃO **00**

TIPO **EXECUTIVO**

PRONTUÁRIO **04/04**

ANEXO V – PLANILHAS EM ARQUIVO EXCEL

O **ANEXO V**-Planilhas em arquivo Excel - compreenderá as planilhas em formato Excel de células protegidas para elaboração e apresentação impressa da Planilha da Proposta de Preços, Planilha de Cotação e Planilha do Cronograma Físico-Financeiro. O arquivo das planilhas estão disponibilizadas para o devido preenchimento: no site www.mpba.mp.br.